

7.5 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2006, de 18 de maio;
Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho;
Lei n.º 9/2009, de 4 de março;
Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;
Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril
Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto
Decreto n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro;
Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2012, de 21 de junho;
Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 31 de dezembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;
Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

7.6 — A avaliação curricular (AC) tem a ponderação de 70 %, visa valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho, sendo apreciados:

- a) A habilitação académica ou equivalente;
- b) A formação profissional, designadamente a conectada com o posto concursado;
- c) A experiência profissional;
- d) A avaliação do desempenho de funções idênticas ao posto concursado

7.7 — A entrevista profissional de seleção (EPS) tem a ponderação de 30 %, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

8 — As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Recrutamentos”, em www.ama.pt.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados.

12 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Após homologação do Presidente do Conselho Diretivo da AMA, IP, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

17 — Reservas de recrutamento — O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:
Referência SA-001-PS — 1 posto de trabalho

Presidente — Ana Sofia Figueiredo, Diretora Coordenadora da Equipa da Simplificação Administrativa da AMA, IP;
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Nuno Valente, Técnico Superior da Equipa de Simplificação Administrativa da AMA, IP, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Cláudia Portas, técnica superior da Divisão de Pessoas e Comunicação, AMA, IP;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Fernando Marta, Coordenador do Departamento de Portais, Serviços Integrados e Multicanal da AMA, IP;

2.º Vogal — Ana Pipa, técnica superior da Equipa do Balcão do Empreendedor da AMA, IP.

Referência SA-002-BE — 1 posto de trabalho

Presidente — Fernando Marta, Coordenador do Departamento de Portais, Serviços Integrados e Multicanal da AMA, IP;
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Ana Sofia Figueiredo, Diretora Coordenadora da Equipa de Simplificação Administrativa da AMA, IP, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Josefina Ramalho, técnica superior da Divisão de Pessoas e Comunicação, AMA, IP;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Ana Pipa, técnica superior da Equipa do Balcão do Empreendedor da AMA, IP;

2.º Vogal — Nuno Valente, Técnico Superior da Equipa de Simplificação Administrativa da AMA, IP.

19 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da AMA, IP (www.ama.pt).

28 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Engenheiro Paulo Manuel da Conceição Neves*.

20664372

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 7/2013

Arquivamento do procedimento de classificação da Ermida de S. Sebastião, também designada por Igreja da Misericórdia de Canha, freguesia de Canha, concelho de Montijo, distrito de Setúbal.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do Diretor do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico de 24 de janeiro de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 11 de janeiro de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação da Ermida de S. Sebastião, também designada por Igreja da Misericórdia de Canha, freguesia de Canha, concelho de Montijo, distrito de Setúbal.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa fundamentou-se no parecer de que o imóvel não reúne os valores patrimoniais inerentes a uma distinção com valor nacional.

3 — A partir da publicação deste anúncio, a Ermida de S. Sebastião deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

2 de janeiro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.

206643712